



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.462, de 26 de dezembro de 1977.

*Prorroga prazo de pedido de enquadramento ou ratificação contratual.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - O prazo estabelecido no artigo 122 da Lei nº 2.325, de 27 de dezembro de 1976, alterado pela Lei nº 2.355, de 16 de maio de 1977, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de dezembro de 1977.

DILTON FALCÃO SIMÕES  
Prefeito

ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de dezembro de 1977.

MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS  
Diretor Geral de Administração

Baixado Em: 08/07/2024

Publicada no D. of. N<sup>o</sup>  
de 30.012.11

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>

